



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DOIS CÓRREGOS-CECAP EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**, cujas quantitativas estão detalhados no **VOLUME IV - ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 59.085,11
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 63.278,75
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 190.856,88
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.143,30
5	ASSENTAMENTO DE TUBOS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 16.763.278,72
6	ESGOTAMENTO	R\$ 457,33
7	MONTAGEM DE ESTRUTURAS	R\$ 56.507,05
8	REPOSIÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA	R\$ 94.041,28
TOTAL		R\$ 17.229.648,42

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra e/ou serviço especial de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, conforme VOLUME IV cronograma físico-financeiro.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Dada a natureza da contratação, verificam-se impactos ambientais significativos, devendo se atentar ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, em especial ao atendimento do disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. A subcontratação será permitida apenas a realização dos ensaios em laboratório e serviços de pavimentação e recomposição asfáltica.

4.3. Não é permitida a subcontratação dos demais serviços, tendo em vista que eles podem ser executados por uma mesma empresa, sem necessidade de subcontratar, garantindo melhor eficiência e produtividade e pelos motivos elencados a seguir:

4.3.1. Eficiência Operacional: A subcontratação do serviço pode gerar complexidade na gestão, coordenação e execução das atividades de coleta e transporte, resultando em uma operação menos eficiente e mais onerosa;

4.3.2. Economia de Escala: Contratar um único fornecedor para o serviço pode proporcionar economias de escala, permitindo negociações mais vantajosas e custos unitários mais baixos.

4.3.3. Sinergia e Integração: Um único prestador de serviços pode facilitar a integração de diferentes etapas do processo de coleta e transporte de resíduos, garantindo uma abordagem mais coesa e integrada.

4.3.4. Gestão Simplificada: Lidar com um único contrato simplifica a gestão e o acompanhamento das atividades, reduzindo a burocracia e os potenciais conflitos entre múltiplos fornecedores.

4.3.5. Controle de Qualidade: Contratar um único prestador de serviços facilita o controle de qualidade e o monitoramento do desempenho, garantindo uma prestação de serviço mais consistente e padronizada. Em resumo, a não fragmentação do objeto em questão pode proporcionar vantagens significativas em termos de eficiência operacional, economia de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

custos, gestão simplificada e garantia de qualidade, justificando a opção por um contrato único para o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. Além disso, a garantia do objeto recai sobre uma única empresa, e isso evita conflito entre empresa, se houver alguma patologia da obra após a sua execução.

CONSÓRCIO

Será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o presente Termo de Referência.

Cada consorciada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme sua participação na execução contratual.

O consórcio deverá indicar uma empresa líder, responsável pela representação perante a Administração.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução contratual.

O compromisso de constituição do consórcio deverá ser apresentado com a proposta, e o consórcio formalizado antes da assinatura do contrato, caso vencedor.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5,0 %** (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida no momento da apresentação da proposta o percentual de 1% do valor estimado da contratação como garantia, Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 172.296,48 (cento e setenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei. A exigência se aplica a todos os licitantes como requisito de pré-habilitação. A garantia será restituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar a documentação exigida ensejará a execução integral da garantia, conforme §§ 3º do art. 58 e 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.

Esta exigência, justifica-se nos seguintes termos:

NATUREZA COMPLEXA E TÉCNICA DO OBJETO

- O escopo da contratação envolve:
- Implantação de adutora de grande diâmetro em método especializado (MND);
- Trata-se, portanto, de intervenções técnicas de alta complexidade que demandam planejamento preciso, equipe especializada, domínio de tecnologia não destrutiva e capacidade de articulação com diferentes interferências urbanas. A adequação e seriedade das propostas são essenciais para garantir o sucesso da execução.

PREVENÇÃO À PROPOSITURA DE LANCES TEMERÁRIOS OU MERAMENTE ESTRATÉGICOS

- A garantia de proposta atua como mecanismo de comprometimento mínimo dos licitantes, desestimulando a apresentação de propostas por empresas sem real intenção de contratação ou que não detenham efetiva capacidade técnica e financeira para executar o objeto. Em contratos de engenharia de infraestrutura, a desclassificação ou a desistência do primeiro colocado pode acarretar atrasos significativos e prejuízos ao interesse público.

MITIGAÇÃO DE RISCOS ADMINISTRATIVOS

- A eventual desistência de proponentes classificados, sem a devida justificativa, gera custos adicionais à administração pública, seja pela necessidade de reclassificação, republicação ou redimensionamento do cronograma de obras. A



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

garantia de proposta, nesse sentido, representa uma ferramenta de proteção à Administração, disciplinada pelo art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com previsão expressa de sua adoção quando justificada pela complexidade e relevância do objeto.

BAIXO IMPACTO FINANCEIRO E ALTA EFETIVIDADE

- A exigência de garantia de proposta em valor não superior a 1% do valor estimado da contratação (conforme art. 56, §1º da Lei nº 14.133/2021) assegura baixo impacto econômico para empresas qualificadas e alta efetividade na qualificação das propostas recebidas, sem comprometer a competitividade do certame.

ALINHAMENTO COM BOAS PRÁTICAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- A exigência segue recomendações de órgãos de controle, como TCU e CGU, para certames que envolvem obras públicas complexas e de grande impacto operacional, especialmente em áreas sensíveis como o abastecimento de água e infraestrutura urbana, cujo desempenho tem repercussão direta na saúde pública e qualidade de vida da população.

VISTORIA

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelos fiscais deste contrato para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, conforme a seguir:

I. **Fiscal:** TIAGO DE MATTOS SEYDELL (19) 3403-9674

- **Email:** tseydell@semaepiracicaba.sp.gov.br

4.6. É necessário marcar a vistoria com 48 horas de antecedência.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:

4.10.1. declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

4.10.2. declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços previstos na referida contratação devem ser realizados em um prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira Ordem de Serviço emitida pela Gerencia de Projetos e Obras que apenas será liberada após a entrega dos documentos e a integração com o SESMT.

5.2. A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pelos devidos fiscais e gestores do contrato designados para esse fim, que também apoiarão a **CONTRATADA** no acesso aos dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nestes Termos de Referência;

5.3. A execução do contrato será por **CONCORRÊNCIA**, empreitada por preço unitário (EPU) com a execução das obras conforme o escopo dos serviços e obras descritos nos memoriais, projetos e planilhas em anexo a este termo, bem como atender as normas do SEMAE, baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra, com o projeto executivo a qual a empresa licitante e futura contratada deverá assumir a expressa concordância SEMAE (através de sua fiscalização) realizará a aferição dos serviços executados, com o pagamento dos serviços apurados e realmente executados no mês. Portanto a medição dos serviços será mensal.

5.4.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.1. A execução do objeto se dará conforme Projeto Executivo **VOLUMES I, II, III e IV** e para fins administrativos seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.2. Início da execução do objeto: **5 (cinco) DIAS UTEIS** da emissão da



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

ordem de serviço.

5.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. O local da execução da obra será conforme os seguintes anexos:

- VOLUME I - SERVIÇO DE CAMPO, SONDAÇÃO, DESENHOS;
- VOLUME II – MEMORIAIS E DESENHOS;
- VOLUME III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- VOLUME IV – ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.6.1. Deverão ser seguidas as especificações técnicas de serviços constantes no anexo:

- VOLUME V – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA
- VOLUME VI – MANUAL DE PROJETOS

5.7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Deverá ser seguido o cronograma do VOLUME IV - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.8.1. Deverão ser disponibilizados os materiais e equipamentos descritos no **VOLUME IV – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

5.8.2. Deverão ser respeitadas as especificações técnicas de materiais e equipamentos hidráulicos, constantes no **VOLUME III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

5.8.3. Deverão ser respeitadas as especificações técnicas de instalações de ventosas e execução de caixas de ventosas conforme VOLUME VI - MANUAL E PROJETOS E VOLUME III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIAS)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.9.1. A CONTRATADA será responsável pelo levantamento das interferências relativas às redes de gás encanado, energia elétrica, águas pluviais e quaisquer outras necessárias para execução do objeto, conforme **VOLUME IV – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

5.10. ESTABILIZAÇÃO DO SOLO

5.10.1. A CONTRATADA deverá garantir a estabilização do solo para receber o embasamento com lastro de brita e areia, estruturas e tubulações, conforme VOLUME II – MEMORIAL E DESENHOS. Para isso, deve atentar-se às sondagens de simples reconhecimento do solo com SPT (VOLUME I – SERVIÇOS DE CAMPO E TRAÇADO PRELIMINAR DA ADUTORA) e ao disposto nas especificações técnicas (VOLUME III–ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

5.11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DA OBRA

5.11.1. O prazo de garantia legal da obra, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 618 do Código Civil;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização dos serviços é de responsabilidade do SEMAE. A fiscalização deverá ser feita através de confirmação das informações fornecidas pela CONTRATADA e também por análise dos relatórios da obra emitidos e entregues diariamente. Todo serviço deverá ser fiscalizado quanto à boa execução, ao uso correto dos materiais, às condições finais de entrega, ao atendimento dos prazos e prioridades e às documentações exigidas.

6.3. Como parte de sua responsabilidade para com o SEMAE, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramental e veículos, os quais estarão à disposição para a execução dos serviços.

6.4. A FISCALIZAÇÃO tem amplos poderes, inclusive para:

6.4.1. Fiscalizar qualquer serviço independente da prioridade prevista.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 6.4.2.** Ordenar a imediata retirada do local de execução dos serviços, de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu critério, for julgada inconveniente.
- 6.4.3. Recusar** os serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e/ou especificações previamente acordados.
- 6.4.4. Suspende** qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.
- 6.4.5.** Determinar a prioridade de serviços e controle das condições de trabalho, solucionando casos concernentes à matéria.
- 6.5.** A fiscalização feita pelo SEMAE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão com relação às normas e boas técnicas de execução.
- 6.6. A FISCALIZAÇÃO** exigirá do canteiro:
- 6.6.1.** Que seja em Piracicaba;
- 6.6.2.** Infraestrutura; Segurança patrimonial; Organização do almoxarifado;
- 6.6.3.** Atendimento à legislação e Normas Regulamentadoras vigentes, com relação à medicina e segurança no trabalho, incluindo estrutura, instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA cabíveis;
- 6.6.4.** Equipamentos funcionais, software, hardware, mobiliário;
- 6.6.5.** Equipamentos de comunicação;
- 6.6.6.** Nota fiscal/fatura/recibo e Relatório de Inspeção dos materiais de fornecimento da CONTRATADA;
- 6.6.7.** Cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos materiais.
- 6.6.8.** Demais exigências feitas no Memorial de Segurança do SEMAE.
- 6.7. Na execução dos serviços, A FISCALIZAÇÃO:**
- 6.7.1.** Exigirá o cumprimento dos prazos conforme cronograma apresentado e aprovado pelo SEMAE e quanto à qualidade dos serviços prestados.
- 6.7.2.** Controlará as reincidências para evitar retrabalho e pagamento indevido;
- 6.7.3.** Acompanhará a programação de serviços elaborada pela CONTRATADA,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

definindo a priorização, com destaque ao pronto atendimento, bem como a entrega e recebimento diário das Autorizações de Serviço - AS;

6.7.4. Exigirá entrega da atualização do cadastro técnico e ou comercial, atendendo os prazos contratuais;

6.7.5. Exigirá cumprimento das especificações do SEMAE e/ou da SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, quanto à reposição dos passeios e pavimentos, dando ênfase à compactação, espessura e qualidade das camadas;

6.7.6. Exigirá máximo empenho na qualidade da montagem dos escoramentos de valas e rebaixamento do lençol freático;

6.7.7. Exigirá uso de EPIs, EPCs e todos os procedimentos para manter a segurança e a saúde dos trabalhadores, transeuntes e vizinhos, bem como o patrimônio do SEMAE e de terceiros, para evitar acidentes e sinistros;

6.7.8. Exigirá aplicação na montagem de sinalizações de logradouros públicos e áreas internas;

6.7.9. Exigirá cumprimento de especificações e normas de órgãos municipais, estaduais, federais, decisões de promotorias, PROCON, ARES/PCJ, meio ambiente, etc.

6.8.A FISCALIZAÇÃO se responsabilizará por:

6.8.1. Acionar as manobras nas redes de abastecimento, que poderão ser feitas em conjunto com a CONTRATADA;

6.8.2. Medição dos serviços executados mensalmente, em conjunto com a CONTRATADA;

6.8.3. Paralisação dos serviços em casos potenciais de risco a pessoas e patrimônios ou desconformidade do cumprimento dos termos deste contrato;

6.8.4. Avaliação da CONTRATADA, através da qualidade da execução, dos prazos, dos recursos materiais e de mão de obra utilizados, podendo indicar correções de rumo e aplicação de penalidades.

6.9. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).
- 6.12.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 6.14.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.17.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.
- 6.18.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

- 6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.
- 6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação de execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2.** A contratada deverá apresentar, para cada medição, ao fiscal(ais) o diário de obras e o relatório fotográfico para verificação dos itens executados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.3.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelos fiscais técnicos ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 7.3.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.3.2.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.4.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.4.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os ensaios de campo, conforme disposto no Projeto Executivo;
- 7.4.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, do contrato, do Projeto Executivo, normas técnicas e exigências legais aplicáveis.
- 7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do último recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- 7.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.5.3.** Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9.** A **CONTRATADA** é obrigada, em conformidade com a lei, a ajustar, corrigir ou refazer os serviços que não foram validados pelo SEMAE, bem como substituir qualquer parte que apresente inconsistências, conforme apontado pela SEMAE, sem custos adicionais.
- 7.10.** Serão considerados serviços de baixa qualidade, sujeitos a sanções, aqueles que forem rejeitados pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços executados e/ou materiais que possuam defeitos ocultos que os tornem inadequados para o uso a que se destinam, ou que estejam fora das especificações pertinentes. Em caso de recusa, o gestor do contrato analisará



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

quais serviços não foram adequadamente executados conforme o estipulado nos contratos. Identificadas as deficiências, o gestor terá autorização para deduzir as respectivas medições dos serviços prestados.

7.11. Durante o recebimento de cada serviço contratado, a Fiscalização do SEMAE realizará as seguintes atividades:

7.11.1. Verificará a integridade e compatibilidade técnica do conteúdo apresentado.

- a) **Se estiver em conformidade**, o conteúdo será aceito e um **laudo de recebimento preliminar** será enviado à **CONTRATADA**. No entanto, este laudo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por falhas no objeto contratado, sendo ela responsável por reparos, construção e revisões necessárias em um momento posterior;
- b) **Se não estiver em conformidade**, o conteúdo será devolvido à **CONTRATADA**, juntamente com informações sobre as omissões que resultaram na rejeição do produto e será instruída a corrigir quaisquer defeitos ou imperfeições encontradas no produto entregue.

7.12. A contratada **terá a exclusiva responsabilidade** de identificar e corrigir quaisquer incompatibilidades dos produtos elaborados. Ela deve realizar todas as correções necessárias sem custos adicionais para a SEMAE, mesmo que os produtos tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

7.13. As medições serão realizadas mensalmente, considerando somente os serviços que foram executados na íntegra, atendendo às Autorizações de Serviço e com aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.16. A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) deverá(ão) ser



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

apresentada(s) juntamente com a documentação referente a cada medição.

- 7.17.** Após concluída a obra a **CONTRATADA** deverá entregar o *As Built* (desenho conforme construído) para avaliação da última medição. A aprovação do *As Built* será condição para o recebimento definitivo da obra.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.18.** O pagamento será efetuado na primeira **sexta-feira após 20 dias contados da liberação da nota fiscal pelo SEMAE conforme disposto em Contrato e cronograma físico-financeiro em anexo**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.19.** Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1.** O prazo de validade;
- 7.19.2.** A data da emissão;
- 7.19.3.** Os dados do contrato e da entidade contratante;
- 7.19.4.** O período de referência de execução do contrato;
- 7.19.5.** O valor a pagar; e
- 7.19.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.20.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.21.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** Trata-se de obra especial de engenharia.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA, empreitada por preço unitário (EPU)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

A modalidade concorrência está definida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”.

Nesta modalidade de licitação, o critério de julgamento deverá ser por menor preço e deverá primeiro ser realizado o julgamento das propostas e somente depois a análise de documentação do licitante vencedor.

Ademais, a presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**, por ser a modalidade mais apropriada este caso, em que não se conhece de antemão, com o adequado nível precisão os quantitativos totais dos serviços que serão prestados. Devido à natureza deste regime, será possível medir e pagar as quantidades conforme a necessidade observada pelas unidades requisitantes, com a realização de medição periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida pelo SEMAE.

Portanto, a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.1.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

9.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.2.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ou atestado de visita técnica/vistoria.

9.2.3. O licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos seguintes serviços:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	GRAU DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	PERCENTUAL DE ATESTADO	QUANTIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Prestação de Serviços de Execução de Rede Adutora de água por MND - Furo Direcional com diâmetro de DN250 mm ou diâmetro superior	M	4.200	ALTO	< 50%	2.000
2	Solda de tubulação PEAD por Termofusão diâmetro mínimo DN250mm ou superior	UN	700	ALTO	30%	210

9.2.4. Os itens supramencionados apresentam valor superior a 4% do valor final da obra, sendo que os serviços diretamente relacionados à execução da adutora de PEAD, correspondem a 97,50% do valor previsto da contratação.

9.2.5. De acordo com a SÚMULA TCU Nº 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de mínimos em obras ou serviços com



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

9.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), dos seguintes serviços:

9.3.1.1. Execução de obras de adutora em MND;

9.3.1.2. Execução de Solda de tubulação PEAD por Termofusão e eletrofusão.

9.3.2. Comprovação de participação no quadro da licitante, do responsável técnico constante na Certidão de Acervo Técnico – CAT, através de:

- a) Carteira de Trabalho ou;
- b) Contrato Social ou;
- c) Contrato de prestação de serviços ou;
- d) Contrato de trabalho registrado na DRT ou;
- e) Termo firmado entre o representante legal e o profissional, através do qual assumam a responsabilidade técnica pelos serviços e projeto e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, caso o objeto contratual venha a ser a ela adjudicado.

9.3.3. A participação do mesmo responsável técnico em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.229.648,42 (dezesete milhões e duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha em anexo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 10.2 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos inerentes à execução dos serviços, inclusive as taxas administrativas junto ao CREA (no caso da ART), além de despesas com plotagens, deslocamentos, hospedagens, alimentações, etc.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação se darão com a utilização de recursos próprios.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 Os serviços contratados serão acompanhados pelo Fiscal de Contrato pelo Gestor de Contrato:

12.1.1 Gestor do contrato:

Nome Servidor: Giovane Henrique Genezelli

Cargo/função: Assessor da Presidência

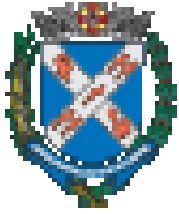
Matrícula nº: 02780-0

12.1.2 Fiscal do contrato:

Nome Servidor: Tiago de Mattos Seydell

Cargo/função: Diretor Geral de Saneamento

Matrícula nº: 02758-0



Assinaturas do documento



"4.0 - TR - ADUTORA DOIS CORREGOS_CECAP v3"

Código para verificação: **L24V8174**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO DE MATTOS SEYDELL (CPF: ***.357.178-**) em 02/12/2025 às 12:19:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 11:47:06 e válido até 21/07/2028 - 11:47:06.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/017298 e o código **L24V8174** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.